LEI Nº. 1013 / 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGACIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG - A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL OU URBANA, PARA ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS OU URBANOS, DE BAIXA RENDA, NO AMBITO DO MUNICIPIO".

A Câmara Municipal de Delfim Moreira/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Expedito Corrêa Beraldo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder executivo Municipal de Delfim Moreira, autorizado a assinar cartas acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais e urbanas, de baixa renda, no município.

Art.2º - O poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento de até **R$70.000,00** (Setenta mil reais), em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em moeda corrente de circulação nacional o valor acrescido de juros de 8% (oito por cento) ao ano para o saldo parcelado, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas Acordo referidas no artigo anterior, da seguinte forma:

a) – Os custos das parcelas das negociações constarão das referidas Cartas Acordo assinados entre as partes, cujos 'Recibos de Quitação" valerão como entrada contratual;

b) As demais parcelas vencíveis mensalmente e de forma sucessivas, contemplarão as negociações e após o pagamento do recibo da ultima delas valerão como quitação dos negócios contratados.

Art.3º - Para atender ao disposto na presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária nº. 02.06.25.752.0019.1044, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de Abril de 2004.

_____

Expedito Corrêa Beraldo

Prefeito Municipal